

Respostas sociais para pessoas com comportamentos aditivos

O que é?

É um conjunto de serviços de apoio social para apoiar o tratamento e ajudar na reinserção de pessoas com comportamentos aditivos.

Quais os 2 tipos de apoios?

- Apartamento de Reinserção Social;
- Equipa de Intervenção Direta.

A quem se destina?

Pessoas com comportamentos aditivos que cumpriram um programa de tratamento e querem aderir à fase de inserção/reinserção social.

Qual o valor a pagar?

As pessoas com comportamentos aditivos que recebem estes tipos de apoios, pagam um valor pelo serviço, chamado de comparticipação familiar, que é calculado com base nos rendimentos das despesas da família em conformidade com o Regulamento Interno da Instituição.

Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho

Tipos de apoios sociais

Apartamento de reinserção social

É um espaço que acolhe temporariamente pessoas com comportamentos aditivos que, após a saída de unidades de tratamento, de estabelecimento prisional, de centros tutelares ou de outros estabelecimentos da área da justiça, manifestem dificuldade de reintegração social e familiar, escolar ou profissional.

Objetivos

- Proporcionar alojamento temporário;
- Garantir a satisfação das necessidades básicas;
- Promover a reinserção social, familiar, escolar e profissional;
- Promover a autonomia pessoal e social.

Equipa de intervenção direta

É um serviço composto por unidades que intervêm junto de pessoas com comportamentos aditivos, as suas famílias e das comunidades afetadas pela toxicodependência.

Objetivos

- Incentivar a integração das pessoas com comportamentos aditivos em processos de recuperação, tratamento e reinserção social;
- Despistar situações de risco;
- Sensibilizar para a mudança de comportamentos e abandono da droga;
- Apoiar a cooperação da família por meio de informação, motivação, apoio social e encaminhamento;
- Encorajar o envolvimento de pessoas externas à família para motivar e informar durante a recuperação e reinserção.

Onde pode obter informações?

Para obter informações sobre estes apoios sociais deve dirigir-se:

- aos Serviços de Atendimento dos Municípios e da Segurança Social do local onde mora ou;
- à Instituição Particular de Solidariedade Social que presta o apoio ou;
- à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Pode também consultar a listagem de respostas sociais existentes no site da **Carta Social**.

Legislação

Lei nº. 17/98, de 21 de abril

Decreto-Lei nº. 72/99, de 15 de março

Despacho Conjunto nº. 363/99, de 29 de abril

Para mais informação, consulte a secção Documentação de apoio.